



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 16.321, DE 24 DE JULHO DE 2025.
(publicada no DOE n.º 143, de 25 de julho de 2025)

Declara o Município de Quatro Irmãos como
Cidade Símbolo da Imigração Judaica no Rio
Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica declarado o Município de Quatro Irmãos como Cidade Símbolo da Imigração Judaica no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 24 de julho de 2025

FIM DO DOCUMENTO